

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da alteração dos parâmetros afetos ao lote 45 deste loteamento urbano, referente ao aumento de área de construção de um anexo em lote destinado a habitação unifamiliar e anexo.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

25 de maio de 2017. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

310645169

### Aviso n.º 8338/2017

#### Discussão pública

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88

Nuno Ribeiro Canta, presidente do município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, registado em nome de Caçoete & Silva — Investimentos Imobiliários e Construção Civil, L.da (Processo I-8/17), que tem como objeto o prédio sito na Rua dos Pombos, Bairro Miranda, lote 25N, da União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 832/20051229 da freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1138 da freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca de alteração dos parâmetros afetos ao lote 25N deste loteamento urbano, referente à representação e inscrição de polígono de implantação afeto área destinada a anexos (21 m<sup>2</sup>) e redimensionamento do polígono de implantação da moradia.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

25 de maio de 2017. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

310645266

## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 8339/2017

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de junho de 2017, e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, se submete a consulta pública, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral no *Diário da República*, 2.ª série, o Projeto de Regulamento do Projeto EcoEmpresas, cujo texto se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt).

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente projeto, conforme dis-

posto no n.º 2 do citado artigo 101.º, dirigidas à Câmara Municipal, via correio normal (Largo do Município 2954-001 Palmela) ou via correio eletrónico ([geral@cm-palmela.pt](mailto:geral@cm-palmela.pt)).

12 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

## Projeto de Regulamento — Projeto EcoEmpresas

### Atribuição de Selo Verde

#### Preâmbulo

A tomada de consciência da vulnerabilidade da humanidade perante o clima e o conhecimento adquirido relativamente ao fenómeno das alterações climáticas nos últimos anos, bem como das suas implicações nos diversos domínios da sociedade, colocam a questão da sustentabilidade ambiental no centro das principais preocupações políticas e sociais a nível mundial.

Dado que existe um consenso alargado de que os gases com efeito de estufa, libertados pela queima de combustíveis fósseis, contribuem para as alterações climáticas, constituindo um problema socioeconómico e ambiental global, o município de Palmela, como Portugal no seu conjunto, assumiu compromissos externos que importa honrar.

A autarquia está empenhada na promoção de uma comunidade sustentável, através de ações coletivas e individuais que valorizem e protejam os valores ecológicos e a qualidade de vida das populações, com desenvolvimento sustentável da actividade económica, cultural e social do concelho.

Na sequência da adesão ao Pacto dos Autarcas, o Município de Palmela elaborou, com a participação dos diversos setores da comunidade, o Plano de Ação para a Energia Sustentável de Palmela (PAESP) que visa uma redução das emissões de CO<sub>2</sub> em mais de 20 %, até 2020. Para tal, tem vindo a desenvolver um conjunto de ações, das quais o Projeto EcoEmpresas faz parte integrante.

Tendo em conta as mais diversas áreas de intervenção, o setor empresarial é um dos que tem registado maior aumento ao nível do consumo de energia, tornando-se urgente mudar tendências. A adoção de práticas mais sustentáveis no quotidiano das empresas permite não apenas obter ganhos do ponto de vista financeiro e económico mas, também, concorrer para a qualidade do ambiente, contribuindo significativamente para a redução da emissão de gases com efeito de estufa e outros poluentes, numa lógica de intervenção local para uma ação de efeito global. É, assim, objetivo da autarquia apoiar o aumento da eficiência no consumo da energia no setor empresarial, a utilização racional da água, a redução, a reutilização e reciclagem de resíduos, o consumo responsável e a mobilidade sustentável, numa lógica de eficiência na utilização da energia e dos recursos naturais.

No âmbito deste projeto, cada empresa poderá candidatar-se à atribuição de um Selo Verde, assumindo um papel ativo e importante na concretização do objetivo de redução da emissão de gases com efeito de estufa no concelho de Palmela.

O Projeto EcoEmpresas enquadra o contributo municipal no domínio da educação e sensibilização ambiental junto dos responsáveis das empresas, conforme atribuição municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente regulamento foi aprovado em .../.../... por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de .../.../...

#### Artigo 1.º

#### Legislação habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como as alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas do Projeto EcoEmpresas do Concelho de Palmela.

2 — O Projeto tem por objeto o reconhecimento das práticas e ações das empresas que, no âmbito da sua atividade, promovem e obtêm melhorias de qualidade ambiental, nomeadamente quanto à gestão dos resíduos, da energia, da água, da mobilidade e dos consumos, reduzindo as emissões de CO<sub>2</sub>, na área do Município.

## Artigo 3.º

**Objetivos**

1 — O Projeto EcoEmpresas e a respetiva atribuição do Selo Verde visa, por um lado, incentivar o desenvolvimento de novos procedimentos de qualificação e certificação ambiental das empresas dos mais diversos setores de atividade e, por outro, conferir o reconhecimento municipal das empresas que já procederam à sua qualificação ou certificação ambiental.

2 — O Projeto pretende inculcar boas práticas ambientais nos hábitos quotidianos dos responsáveis e dos trabalhadores das empresas, contribuindo para um superior desempenho ecológico ao nível coletivo e individual e para o desenvolvimento sustentável local, atingindo os seguintes objetivos:

- a) Aumentar a eficiência energética nas empresas, com a consequente redução dos consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub>, incluindo a utilização de fontes de energias renováveis;
- b) Aumentar a eficiência hídrica e redução do consumo de água;
- c) Reduzir a produção de resíduos e aumentar a sua separação, redução, reutilização e reciclagem;
- d) Aumentar a utilização dos transportes coletivos e/ou modos de mobilidade suave e/ou condução ecológica;
- e) Fomentar o consumo sustentável.

## Artigo 4.º

**Definições**

No âmbito do Projeto EcoEmpresas, entende-se por:

- a) Desenvolvimento Sustentável — Desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades. Significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e económico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais;
- b) Eficiência energética — Razão entre um desempenho, serviço ou bem, e o consumo de energia necessário à sua obtenção;
- c) Principal consumidor de energia — Equipamento, processo ou área funcional que apresente o maior consumo de energia da entidade analisada;
- d) Empresa — Qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica;
- e) EcoEmpresa — Empresa que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho ambiental;
- f) ENA — Agência de Energia e Ambiente da Arrábida;
- g) PME — segundo o Anexo I, do Regulamento (CE) n.º 800/2008, de 6 de Agosto de 2008, publicado no JO UE L 214, de 09/08/2008, a categoria das micro, pequenas e médias empresas («PME») é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.

## Artigo 5.º

**Inscrições**

1 — Pode participar no Projeto EcoEmpresas qualquer micro, pequena ou média empresa cuja sede se situe no concelho de Palmela.

2 — As inscrições são voluntárias e gratuitas e devem ocorrer no prazo de 30 dias úteis após a publicação do anúncio de abertura no sítio de Internet da Câmara Municipal de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)) e/ou de cartazes colocados nos postos de atendimento municipal.

3 — Podem ainda participar empresas em nome individual desde que tenham instalações autónomas da residência familiar.

4 — As empresas que se pretendam candidatar ao Projeto devem preencher a respetiva ficha de inscrição (Anexo I) e remeter, através de correio eletrónico, para o endereço [ambiente@cm-palmela.pt](mailto:ambiente@cm-palmela.pt) ou entregar em qualquer posto de atendimento municipal.

## Artigo 6.º

**Periodicidade e planificação**

1 — Do Projeto EcoEmpresas resulta a atribuição de um Selo Verde e de um Diploma que tem uma validade de dois anos. No final deste prazo é aberto novo concurso, de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase 1 — Lançamento e divulgação do Projeto — 20 dias úteis;
- b) Fase 2 — Apresentação de candidaturas pelos interessados e verificação dos requisitos de participação — 30 dias úteis;
- c) Fase 3 — Elaboração dos relatórios de avaliação de desempenho ambiental e energético com recomendações de melhoria, bem como notificação aos participantes — 80 dias úteis;

- d) Fase 4 — Produção de relatório com proposta de atribuição de Selo Verde — 15 dias úteis e comunicação às empresas participantes;
- e) Fase 5 — Audiência prévia nos termos do CPA — 10 dias úteis;
- f) Fase 6 — Decisão de atribuição do Selo Verde — 15 dias úteis.

2 — O Selo Verde será entregue em evento a designar.

## Artigo 7.º

**Deveres da câmara municipal**

Constituem deveres da Câmara Municipal, em articulação com a ENA:

- a) Avaliar o desempenho ambiental e energético de cada empresa, através de visita e resposta a um questionário presencial (Anexo II);
- b) Elaborar um relatório da avaliação, no qual deverão constar sugestões de medidas concretas cuja implementação conduzirá à melhoria da gestão e aumento da eficiência ambiental e energética de cada empresa;
- c) Nomear um técnico ou uma técnica responsável pelo Projeto EcoEmpresas, que os ou as responsáveis das empresas participantes possam contactar;
- d) Disponibilizar, quando requeridas, informações adicionais aos ou às responsáveis das empresas concorrentes para melhoria do seu desempenho energético e ambiental e obtenção do Selo Verde;
- e) Realizar ações de sensibilização, formação e outras iniciativas sobre eficiência energética e boas práticas ambientais;
- f) Divulgar as boas práticas e os resultados alcançados com o Projeto EcoEmpresas;
- g) Promover o reconhecimento público das Empresas mais sustentáveis, no termo de cada ciclo do Projeto EcoEmpresas.

## Artigo 8.º

**Deveres dos e das responsáveis das empresas participantes**

Constituem deveres dos e das responsáveis das empresas participantes:

- a) Acompanhar o Projeto EcoEmpresas até ao final da sua edição;
- b) Receber nas suas instalações os técnicos ou as técnicas do Município de Palmela e da ENA, responder ao questionário de avaliação do desempenho e disponibilizar outras informações necessárias para aferição de resultados;
- c) Autorizar a publicação e divulgação da respetiva participação nos meios de comunicação social e em entrevistas ou ações de promoção do Projeto EcoEmpresas;
- d) Participar nas reuniões necessárias para o desenvolvimento e monitorização do Projeto EcoEmpresas e atribuição do Selo Verde;
- e) Participar em ações de formação e sensibilização no âmbito do Projeto EcoEmpresas.

## Artigo 9.º

**Avaliação**

1 — A avaliação referida na alínea a) do Artigo 7.º é uma avaliação de diagnóstico e inclui a produção de um relatório por parte da ENA.

2 — A avaliação é feita em cada um dos domínios de atribuição do Selo Verde: resíduos, energia, água, mobilidade e consumo.

3 — Os critérios de avaliação ambiental e energética encontram-se no Anexo III ao presente Regulamento.

## Artigo 10.º

**Benefícios**

1 — Atribuição do Selo Verde e do Diploma a todas as empresas que acompanhem e completem o ciclo de desenvolvimento do Projeto, apresentando uma pontuação mínima de 27 pontos, da tabela de critérios constantes do Anexo III ao presente Regulamento.

2 — Divulgação da distinção no site da Câmara Municipal de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), em eventos promovidos e organizados pelo Município, bem como noutras iniciativas e materiais informativos e promocionais alusivos ao projeto.

3 — Redução das seguintes taxas nas operações urbanísticas previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor:

- a) 25 % nas taxas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 8, a) do n.º 9, a) do n.º 15, a) do n.º 16) e a) do n.º 17;
- b) 25 % nas taxas previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 9, a), b) e c) do n.º 11, b) do n.º 15, d) do n.º 16, b) do n.º 17 e ponto 5 do n.º 23.

4 — Só poderão beneficiar do disposto no número anterior as operações urbanísticas apresentadas/requeridas por EcoEmpresa com Selo Verde atribuído e Diploma válido/em vigor.

Artigo 11.º

**Selo verde e diploma**

Os modelos do Selo Verde e do Diploma do Município de Palmela são aprovados por despacho do membro do Executivo responsável pelo pelouro do Ambiente.

Artigo 12.º

**Casos omissos**

Tudo quanto não se encontre especialmente previsto neste Regulamento será objeto de decisão pelo membro do Executivo responsável pelo pelouro do Ambiente.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

**Ficha de inscrição**

**Projeto Ecoempresas do Município de Palmela**

1. Entidade: \_\_\_\_\_
2. Morada/Sede: \_\_\_\_\_
3. Código Postal: \_\_\_\_\_
4. Localidade: \_\_\_\_\_
5. Freguesia: \_\_\_\_\_
6. Contactos diretos:
  - ✓ N.º Telefone ou Telemóvel: \_\_\_\_\_
  - ✓ Email: \_\_\_\_\_
7. Atividade da Empresa: \_\_\_\_\_
8. CAE: \_\_\_\_\_
9. Número de trabalhadores: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela candidatura: \_\_\_\_\_

Cargo/Função na entidade candidata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documentos a anexar:

- a) Declaração de PME (ou faturação do último ano)
- b) Documento comprovativo do exercício das atividades no Município de Palmela

ANEXO II

**Questionário de avaliação do desempenho ambiental e energético**

AMBIENTE
Tem implementação de um SGA
Identifica e cumpre os requisitos legais aplicáveis
Identifica ações para redução do consumo dos recursos hídricos/monitorização
Efluentes gasosos
Tem instalação de acordo com os requisitos legais e monitorizações periódicas
Efluentes líquidos
Dispõe de licença do domínio hídrico para emissão de efluentes líquidos
Efetua monitorizações periódicas obrigatórias
Possui sistemas de tratamento de águas residuais voluntário
Possui sistemas de tratamento de águas residuais obrigatório
Resíduos
Procede à gestão, monitorização e controlo operacionais ao nível da recolha seletiva
Procede ao preenchimento das respetivas GAR
Recorre a operadores de resíduos licenciados
Ruído ambiental
Determina e monitoriza os níveis de ruído
Cumpe as obrigações legais ao nível dos sistemas de insonorização
Segurança ambiental
Procede ao armazenamento e manuseamento adequado de substâncias químicas
Formação/Sensibilização/Informação
Promove Ações de Formação/Sensibilização/Informação na área do ambiente
Tem ocorrência de acidentes/custos ambientais
Promove a mobilidade sustentável junto dos funcionários

Energia
Tem implementação de um SGE
Identifica e cumpre os requisitos legais aplicáveis
Monitoriza o consumo de energia
Tem implementado o SGCIE (Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia) ou o RGCE (Regulamento de Gestão do Consumo de Energia)
Realiza planos/ações para redução do consumo energia, de aumento da eficiência energética
Promove ações de informação/sensibilização/formação para a redução do consumo de energia
Dispõe de instalação para aproveitamento de energias renováveis
Tem edifício(s) com certificação energética
Realiza ações de melhoria do desempenho energético dos veículos pertencentes à frota de serviço
Outros aspetos relevantes
Promove ações de redução do consumo de matérias-primas/materiais/consumíveis
Promove o envolvimento em atividades de conservação dos recursos naturais
Promove o envolvimento em ações de responsabilidade social
Implementa sistemas de compensação de emissões de CO <sup>2</sup> (sumidouros de carbono) da organização
Implementa procedimentos contratuais com critérios ambientais e energéticos

ANEXO III

**Crítérios de avaliação do desempenho ambiental e energético**

Critério de avaliação do desempenho ambiental e energético	Pontuação		
	Resposta afirmativa	Resposta negativa	Não aplicável
AMBIENTE			
Tem implementação de um SGA	5	0	-
Identifica e cumpre os requisitos legais aplicáveis	3	-3	-
Identifica ações para redução do consumo dos recursos hídricos/monitorização	4	0	-
Efluentes gasosos			
Tem instalação de acordo com os requisitos legais e monitorizações periódicas	0	-5	0
Efluentes líquidos			
Dispõe de licença do domínio hídrico para emissão de efluentes líquidos	0	-5	0
Efetua monitorizações periódicas obrigatórias	0	-5	0
Possui sistemas de tratamento de águas residuais voluntário	5	0	0
Possui sistemas de tratamento de águas residuais obrigatório	0	-5	0
Resíduos			
Procede à gestão, monitorização e controlo operacionais ao nível da recolha seletiva	3	-3	-
Procede ao preenchimento das respetivas GAR	0	-3	0
Recorre a operadores de resíduos licenciados	0	-3	0
Ruído ambiental			
Determina e monitoriza os níveis de ruído	0	-3	0
Cumpe as obrigações legais ao nível dos sistemas de insonorização	0	-3	0
Segurança ambiental			
Procede ao armazenamento e manuseamento adequado de substâncias químicas	0	-5	0
Formação/Sensibilização/Informação			
Promove Ações de Formação/Sensibilização/Informação na área do ambiente	3	0	-
Tem ocorrência de acidentes/custos ambientais	-5	0	-
Promove a mobilidade sustentável junto dos funcionários	3	0	-
Energia			
Tem implementação de um SGE	5	0	-
Identifica e cumpre os requisitos legais aplicáveis	3	-3	-
Monitoriza o consumo de energia	3	0	-
Tem implementado o SGCIE (Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia) ou o RGCE (Regulamento de Gestão do Consumo de Energia)	0	-3	0
Realiza planos/ações para redução do consumo energia, de aumento da eficiência energética	3	0	-
Promove ações de informação/sensibilização/formação para a redução do consumo de energia	3	0	-
Dispõe de instalação para aproveitamento de energias renováveis	3	0	-
Tem edifício(s) com certificação energética	3	0	0
Realiza ações de melhoria do desempenho energético dos veículos pertencentes à frota de serviço	3	0	0

Outros aspetos relevantes			
Promove ações de redução do consumo de matérias-primas/materiais/consumíveis	3	0	-
Promove o envolvimento em atividades de conservação dos recursos naturais	3	0	-
Promove o envolvimento em ações de responsabilidade social	3	0	-
Implementa sistemas de compensação de emissões de CO <sub>2</sub> (sumidouros de carbono) da organização	5	0	-
Implementa procedimentos contratuais com critérios ambientais e energéticos	3	0	-

310565635

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

### Edital n.º 519/2017

#### Afetação ao domínio público municipal de 1.778,41 m<sup>2</sup> para parque de estacionamento, sito na Rua do Outeiro, freguesia de São Vicente Ferreira

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz saber que, de acordo com o estipulado na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 16 de junho de 2017, aprovou a afetação ao domínio público do município da área de 1.778,41 m<sup>2</sup>, para o domínio público municipal, parcela esta destinada ao parque de estacionamento designado por “José do Rego Amaral”, sito na Rua do Outeiro, freguesia de São Vicente Ferreira, deste concelho, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua do Outeiro, freguesia de São Vicente Ferreira, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2680, e descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 2467/São Vicente Ferreira.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município, em <http://www.cm-pontadelgada.pt>, e na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

310644894

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 8340/2017

#### Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

##### Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e Projeto de lista unitária de ordenação final

1) Na sequência da realização do 3.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 3119/2016, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 08.03.2016, Ref.ª AF).

Assim e ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do Júri, contado aquele prazo nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

2) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despa-

cho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt), em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

3) Relativamente ao 3.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, informa-se que as listas com os candidatos admitidos e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, respetivas manutenções de exclusões e projeto de lista unitária de ordenação final, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica da CMP em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

14 de julho de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310640957

### Aviso n.º 8341/2017

#### Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

##### Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção

1) Na sequência da notificação e realização do método de seleção Avaliação Psicológica efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão dos métodos de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017 Ref.ª 5).

2) A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt), em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

14 de julho de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310647883

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 8342/2017

#### Discussão pública

##### Aditamento n.º 3 ao alvará de loteamento n.º 4/1999

##### Rua do Pomar — Calvos e Frades — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo